



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LEI Nº 1.204 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

13 12 23

2409

Dionis Uffner

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito de Palmital, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná visando a cessão temporária de servidor.

**Art. 2º** Caberá ao Município de Palmital a disponibilização de 01 (um) funcionário público municipal efetivo do cargo de serviços gerais, para auxiliar nos serviços junto a Sede do 4º Pelotão de Polícia Militar desta Comarca.

**§ Único.** Os vencimentos do servidor, obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais, correrão por conta do Município de Palmital.

**Art. 3º** O servidor municipal que prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná deverá submeter-se às normas administrativas e operacionais do referido órgão.

**Art. 4º** Caberá a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná treinar o servidor para o exercício das funções a eles distribuídas, estabelecer jornada de trabalho, controlar sua frequência e fornecer boletim de frequência mensal ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Palmital.

**§ Único.** Os pedidos de concessão de férias e licenças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

elaborados pelo servidor serão analisados pelo Comandante do 4º Pelotão de Polícia Militar de Palmital.

**Art. 5º** O Termo de Cooperação terá vigência até 31/12/2024 podendo ser prorrogado mediante acordo do Município e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal